



PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO – Referente ao 1º Semestre/2017

PROFESSOR: Kristiany Moreira Diniz	REGIME: 40h
FONE: 043 99613 9641	

DIAS	MANHÃ		TARDE		NOITE	
Segunda	7:00-8:00h		13:30-14:20h	Aula: Química II (2ª Edificações)	18:00-19:00h	
	8:00-8:50h	Preparo/Manutenção de aulas	14:20-15:10h	Aula: Química II (2ª Edificações)	19:00-19:50h	
	8:50-09:40h	Preparo/Manutenção de aulas	15:10h -16:10h	Atendimento ao aluno (Química/Informática)	19:50- 20:40h	
	09:55-10:45h	Aula: Análise Instrumental (4ª Química)	16:10-17:00h	Atendimento ao aluno (Química/Informática)	21:00-21:50h	
	10:45-11:35h	Aula: Análise Instrumental (4ª Química)	17:00-18:00h	Atendimento ao aluno (Química/Informática)	21:50-22:40h	
	11:35-12:25h					
Terça	7:00-8:00h		13:30-14:20h	Reuniões IFPR	18:00-19:00h	
	8:00-8:50h	Aula: Físico-química (2ª Química)	14:20-15:10h	Reuniões IFPR	19:00-19:50h	
	8:50-09:40h	Aula: Físico-química (2ª Química)	15:10h -16:10h	Reuniões IFPR	19:50- 20:40h	
	09:55-10:45h	Aula: Química II (2ª Informática)	16:10-17:00h	Reuniões IFPR	21:00-21:50h	
	10:45-11:35h	Aula: Química II (2ª Informática)	17:00-18:00h	Reuniões IFPR	21:50-22:40h	
	11:35-12:25h				-----	
Quarta	7:00-8:00h		13:30-14:20h	Aula: Físico-química (2ª quim)	18:00-19:00h	
	8:00-8:50h	Preparo/Manutenção de aulas	14:20-15:10h	Aula: Físico-química (2ª quim)	19:00-19:50h	
	8:50-09:40h	Preparo/Manutenção de aulas	15:10h -16:10h	Atendimento ao aluno (Edificações e DP)	19:50- 20:40h	
	09:55-10:45h	Preparo/Manutenção de aulas	16:10-17:00h	Atendimento ao aluno (Edificações e DP)	21:00-21:50h	
	10:45-11:35h	Preparo/Manutenção de aulas	17:00-18:00h	Preparo/Manutenção de aulas	21:50-22:40h	
	11:35-12:25h		-----		-----	
Quinta	7:00-8:00h		13:30-14:20h	Extensão: FIC ENEM	18:00-19:00h	
	8:00-8:50h	Preparo/Manutenção de aulas	14:20-15:10h	Extensão: FIC ENEM	19:00-19:50h	
	8:50-09:40h	Preparo/Manutenção de aulas	15:10h -16:10h	Extensão: FIC ENEM	19:50- 20:40h	
	09:55-10:45h	Aula: Química II (2ª Informática)	16:10-17:00h	Extensão: FIC ENEM	21:00-21:50h	
	10:45-11:35h	Aula: Análise Instrumental (4ª Química)	17:00-18:00h	Extensão: FIC ENEM	21:50-22:40h	



	11:35-12:25h		-----		-----	
Sexta	7:00-8:00h		13:30-14:20h		18:00-19:00h	
	8:00-8:50h	Preparo/Manutenção de aulas	14:20-15:10h	Dependência: Alunos Informática e Química	19:00-19:50h	
	8:50-09:40h	Preparo/Manutenção de aulas	15:10h -16:10h	Dependência: Alunos Informática e Química	19:50- 20:40h	
	09:55-10:45h	Preparo/Manutenção de aulas	16:10-17:00h	Preparo/Manutenção de aulas	21:00-21:50h	
	10:45-11:35h	Preparo/Manutenção de aulas	17:00-18:00h	Preparo/Manutenção de aulas	21:50-22:40h	
	11:35-12:25h	Preparo/Manutenção de aulas				
Sábado	7:00-8:00h	Aula	13:30-14:20h			
	8:00-8:50h	Aula	14:20-15:10h			
	8:50-09:40h	Aula	15:10h -16:10h			
	09:55-10:45h	Aula	16:10-17:00h			
	10:45-11:35h	Aula	17:00-18:00h			
	11:35-12:25h		-----			

ASSINATURA DO PROFESSOR: Kristiany Moreira Diniz

(Plano Individual de Trabalho válido a partir de 19 / 07 / 2017)

NOMENCLATURA



Apontamentos sobre a Resolução nº 002/2009 – Conselho Superior

Art. 2º - O Regime de Trabalho dos docentes efetivos do Quadro Permanente do IFPR, ou dos docentes com contrato de trabalho na qualidade de substitutos, é definido segundo critérios de contratação previstos na legislação Federal – Lei nº 7.596/87, de 10/04/87, Decreto Federal 94.664, de 23/07/87, Portaria nº 475, de 26/08/87 e Lei 11.784, de 22/09/08, compreendendo os seguintes regimes de trabalho:

- I. Tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
- II. Tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 2 (dois) turnos diários completos;
- III. Dedicção exclusiva, 40 horas semanais, em 2 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada; e
- IV. Contrato administrativo de prestação de serviços, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93 e Lei nº 9.849, de 26/10/99.

Art. 3º - As Atividades de Ensino compreendem as ações dos docentes diretamente vinculadas aos cursos e programas regulares, em todos os níveis e modalidades de ensino, ofertados pelo IFPR, compreendendo:

- I. Aulas;
- II. Atividades de Manutenção do Ensino; e
- III. Atividades de Apoio ao ensino.

Art. 5º - Serão consideradas Atividades de Manutenção de Ensino as ações didáticas do docente relacionadas ao estudo, planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos e programas regulares do IFPR, com base no artigo 112 da Lei 11.784, de 22/09/08.

Art. 6º - Serão consideradas Atividades de Apoio ao Ensino as ações do docente, diretamente vinculadas às matrizes curriculares e programas dos cursos regulares do IFPR, e/ou que incidam diretamente na melhoria das condições de oferta de ensino, compreendendo:

- I. Orientação de Estágio Curricular Supervisionado;
- II. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Orientação de Atividades Complementares;
- IV. Orientação não remunerada de Monografia de Especialização;
- V. Orientação de Trabalho de Iniciação Científica;
- VI. Atendimento de alunos;

Art. 9º - A carga horária semanal do docente será constituída pelo tempo destinado às Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo Único – O tempo destinado as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão será mensurada em hora (sessenta minutos) atendendo ao artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 10 – O limite mínimo e máximo referenciais de carga horária docente, destinadas as Atividades de Ensino, de acordo com o artigo 10, § 3º da Portaria nº 475/87, compreende:

- I – mínimo de 08 (oito) horas e máximo de 20 (vinte) horas para docentes com regime tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
- II – mínimo de 12 (doze) e máximo de 24 (vinte e quatro) horas para docentes de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou Dedicção Exclusiva.

Art. 11 – A carga horária destinada às atividades de ensino terá a seguinte distribuição:



I. Docentes com regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho destinarão: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) horas para aula, 04 (quatro) horas para manutenção de ensino e 04 (quatro) para apoio ao ensino; e

II. Docentes com regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou Dedicção Exclusiva destinarão: no mínimo 12 (doze) e no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais para aula, 04 (quatro) horas para manutenção de ensino e 04 (quatro) para apoio ao ensino.

Art. 12 – Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicação exclusiva, exceto os docentes afastados na forma da lei, estão obrigados ao cumprimento de 16 (dezesesseis) horas em atividades de pesquisa e/ou extensão.

Parágrafo Único – Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicação exclusiva que não desenvolvem atividades de pesquisa e/ou extensão terão a carga horária automaticamente destinada às atividades de apoio ao ensino e para aula.

Art. 14 – O docente que exerça função administrativa e de assessoramento, previstas no Regimento do IFPR, poderá ter reduzida sua carga horária destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão, mediante autorização das instâncias superiores a que esteja vinculado.